TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 2506001/2026/CGL/ATM)

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI AÉREO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, conforme condições e exigências neste termo de referência.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
Unidade/Setor/Departamento: Coordenadoria de Administração e Finanças.

3. DA LEGALIDADE

3.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 em seus Art. 74, Inciso IV c/c Art. 79, Inciso I, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, e pelo Decreto Municipal n°. 2375/2023 naquilo que for compatível com a realidade local, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de fretamento de aeronave (táxi aéreo), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
4.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
4.4. Dos serviços a serem licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HORA VOO	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
01	FRETAMENTENTO DE AERONAVE (AERONAVE + PILOTO, COM FORNECIMNTO DE COMBUSTIVEL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PELA EMPRESA), **TIPO MONOMOTOR**, COM CAPACIDADE MINIMA HOMOLOGADA PARA 1 (UM) TRIPULANTE E 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA VIAGEM NOS TRECHOS: ALTAMIRA/CACHOEIRA DA SERRA/VILA CANOPUS/ALTAMIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRFEITURA MUNICIPAL DE	serviços	150	5.950,40	892.560,00

	ALTAMIRA/PA.				
02	FRETAMENTENTO DE AERONAVE (AERONAVE + PILOTO, COM FORNECIMNTO DE COMBUSTIVEL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PELA EMPRESA), **TIPO BIMOTOR**, COM CAPACIDADE MINIMA HOMOLOGADA PARA 1 (UM) TRIPULANTE E 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA VIAGEM NOS TRECHOS: ALTAMIRA/CACHOEIRA DA SERRA/VILA CANOPUS/ALTAMIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.	serviços	150	12.256,89	1.838.533,50
VALOR TOTAL R$ 2.731.093,50 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E UM MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI AÉREO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA. O qual deverá ter os seguintes requisitos para participação:

A empresa deve possuir:

- Certificado de Operador Aéreo (COA);
- Autorização para operar serviço de táxi aéreo emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil;
- Situação regular perante os órgãos de aviação civil;
- Conformidade com os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC).

É necessário observar:

- Ausência de sanções impeditivas;
- Regularidade da aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

A aeronave deve:

- Estar devidamente homologada;
- Possuir certificado de aeronavegabilidade válido;
- Estar com manutenção preventiva e corretiva em dia;

Atender às exigências de segurança operacional;

- Ser compatíveis com o tipo de operação e região atendida.

Para a contratação cumprir com a sua finalidade é necessário que a aeronave seja:

- Aeronaves monomotoras ou bimotoras;
- Capacidade para 5 passageiros;
- Capacidade para transporte bagagens ou carga;
- Operação em pistas curtas ou não pavimentadas.

Os pilotos e tripulantes devem possuir:

- Licenças e habilitações válidas;
- Certificados médicos aeronáuticos vigentes;
- Experiência compatível com o tipo de operação;
- Treinamentos obrigatórios atualizados.

7.2. Subcontratação

Não será permitido

7.3. Garantia Da Contratação

Não haverá garantia da proposta no percentual, nos termos do art. 58 da Lei nº14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestações dos Serviços

8.1. O local da Prestação dos serviços será no Município de Altamira/PA, dentro dos limites do mesmo, nos Trechos - Altamira/Cachoeira Da Serra/Vila Canopus/Altamira.
8.2. Demais condições para a prestação dos serviços está especificado no **Item 7 - Requisitos da Contratação.**

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Administrativa

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do

fiscal de contrato).
9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Liquidação e Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado à contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da referida nota fiscal pela contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato.
10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
10.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a NF para o pagamento se, no ato da atestação, a descriminação dos serviços prestados estiver em desacordo com as especificações apresentadas no processo licitatório;
10.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
10.8. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
10.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
10.10. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito

de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

10.11. Não se aplica

Cessão de crédito

10.12. Não se aplica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento, na, forma ELETRÔNICA, conforme especificado no Edital;
11.2. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital e seus anexos;

Critérios para a proposta ser aceita

11.3. Apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada, indicando especificação do item, valor unitário de cada item, valor total do lote e o valor total da proposta;
11.4. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa;
11.5. A proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

Exigências de habilitação

11.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
11.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.6.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.6.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.8. Alvará de Funcionamento da sede do licitante (credenciado).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro **de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

11.6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO I)

11.6.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21. (ANEXO II)

Qualificação Econômico-Financeira

11.6.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
a) Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
b) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
11.6.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa dos **exercícios social exigível**, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

d) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico) e Certidão Negativa de Débitos (CND), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

11.6.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1{,}0$	$LC \geq 1{,}0$	$SG \geq 1{,}0$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,

d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

f) Boa Situação Financeira;

g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP e Certidão Negativa de Débitos (CND), fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

> Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
>
> § 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.
>
> § 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

11.6.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.

11.6.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.27. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão

1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
c) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
d) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
e) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
f) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:
h) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
i) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

11.6.28. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6.29. Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (ANEXO III).

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;
a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação Técnica

11.6.30. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto;
11.6.31. A Licitante deverá apresentar o Atestado de Capacidade Tecnica, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, objeto desta contratação em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme previsto da Lei 14.133/21;
11.6.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
11.6.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura;
11.6.34. Certificado de Operador Aéreo (COA);
11.6.35. Autorização para operar serviço de táxi aéreo emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil.
11.6.36. Regularidade da aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).
11.6.37. Certificado de aeronavegabilidade válido.

Declarações Complementares

11.6.38. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. (ANEXO IV).
11.6.39. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. (ANEXO V).

11.6.40. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação, conforme Art. 67, inciso VI . (ANEXO VI);
11.6.41. Requerimento de Credenciamento. (ANEXO VII).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.731.093,50 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E UM MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para 06 (seis) meses, conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.
12.2. Para a estimativa de custo levou-se em consideração a pesquisa de mercado (cotações em anexo no processo), realizada junto a fornecedores do ramo, sendo adotada a média aritmética dos preços coletados, conforme boas práticas administrativas e em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme consta neste TR.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentaria para o presente serviço será a do Exercício 2026, conforme abaixo:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PROJETO ATIVIDADE:
04 122 0002 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04 122 0002 2.004 Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional
24 131 0002 2.008 Manutenção da Assessoria de Comunicação Social
03 092 0003 2.009 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
04 122 0004 2.010 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos
04 122 0004 2.011 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra
04 122 0004 2.012 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS
04 122 0004 2.013 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA
04 122 0004 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 121 0004 2.121 Manutenção da Secretaria de Planejamento
04 122 0005 2.161 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
13 122 0035 2.141 Manutenção da Secretaria de Cultura – SECULT
04 122 0058 2.123 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. de Turismo
20 122 0066 2.108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
15 122 0037 2.133 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 125 0041 2.234 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN
06 122 0041 2.235 Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania – SEGMUC
06 181 0041 2.237 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0036 2.243 Manutenção da Secretaria Mun. De Regulação Urbana – SERURB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:
14.1.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas aos serviços, seja da ordem fiscal, financeira, profissional, trabalhista ou logística, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;
14.1.2. A Contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para prestação do serviço;
14.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
14.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação;
14.1.5. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
14.1.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço;
14.1.7.É de responsabilidade exclusiva da contrata todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto assim como todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço.
14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
14.1.9. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de equipamentos, logística do transporte ou recursos humanos especializados;
14.1.10. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
14.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;
14.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
15.2. Rejeitar os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência;
15.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
15.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
15.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
15.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até dez dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

16. DOS APÊNDICES E ANEXOS
APÊNDICE I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO I – MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7°, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL N°14.133/2021;
ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ANEXO VII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

Altamira, 10 de julho de 2026

Termo de referência elaborado por:

PAULINA LERENO COSTA:08525303232 Assinado de forma digital por PAULINA LERENO COSTA:08525303232

PAULINA LERENO COSTA
Setor de Planejamento
Decreto n° 954/2025

LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886 Assinado de forma digital por LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 68, INC. VI DA LEI N° 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 000/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei n° 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 000/2026, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº. . . . . e do seu contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº..... ,

DECLARA, para fins do disposto no Edital **do** CREDENCIAMENTO Nº 000/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

. . . . . .
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à_____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) , interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo nº _____, que visa o CREDENCIAMENTO Nº 000/2026, para (objeto) ...., DECLARO, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

A empresa.....,inscrita no CNPJ: ..... por intermédio de seu representante legal o Sr. ..... , portador da carteira de identidade nº .....e inscrito no CPF Nº..... , **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data.....
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório de CREDENCIAMENTO Nº 000/2026, em cumprimento ao inciso VI do Art. 67, da Lei 14.133/21, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

A empresa. _____, inscrita no CNPJ, sob n°._____, Inscrição Estadual n°._____, que atua no ramo de atividade de serviço (**especificar o serviço**), estabelecida à_____ (cidade, estado, rua, n°, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, rg n°, cpf nº....., naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e n°), requerer, através do presente documento o seu credenciamento para prestação de serviços ..... de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, nos termos e valores definidos pela Tabela SUS, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.